

EDITAL PPGEduc/PROPPG/UFRRJ Nº 05 /2026

SELEÇÃO INTERNA E SIMPLIFICADA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE DOUTORADO E FORMAÇÃO DE LISTA DE RESERVA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 74 do anexo II à Deliberação nº 015, de 23 de março de 2012 que reforma o Regimento Geral da UFRRJ; Art. 18 da Deliberação nº 631 de 01 de novembro de 2023, que regulamenta os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRRJ; e pelo Regimento Interno do PPGEduc, torna público o Edital 05/PPGEduc/UFRRJ e convida os(as) discentes regulares, com matrícula ativa no PPGEduc, a submeterem candidaturas para a obtenção de bolsa de estudos em nível de DOUTORADO e formação de lista de reserva, nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e classificar, exclusivamente, discentes de Doutorado com matrícula ativa no PPGEduc para atribuição de cotas de bolsa pelo período de até 12 (doze) meses consecutivos, sendo permitida a renovação da respectiva bolsa nos termos do item 8.1 deste Edital. Tem, ainda, por finalidade compor lista de reserva de candidatos(as) aptos(as) à assunção de cotas de bolsa que venham a ser disponibilizadas ao PPGEduc por agências ou programas de fomento, tais como CAPES, CNPq, FAPERJ, UFRRJ, entre outros, durante o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, salvo em caso de revogação por novo Edital.

2. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

Lançamento do Edital do Processo Seletivo de Bolsas	Até 20/07/2026
1ª Etapa: Inscrição de Candidaturas (via SIGAA)	20/07/2026 a 29/07/2026
Resultado da 1ª Etapa: Homologação das Inscrições de Candidaturas	03/08/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa	04/08/2026
Resultado da Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa	06/08/2026
2ª Etapa: Análise Documental e Classificação de Candidatos(as)	07/08/2026 a 10/08/2026
Resultado da 2ª Etapa: Análise Documental e Classificação de Candidatos(as)	11/08/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da 2ª Etapa	12/08/2026
Resultado da Interposição de Recursos contra o Resultado da 2ª Etapa	13/08/2026
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatura às cotas étnico-raciais), Comissão de Entrevista Complementar (no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência- PcD)	A partir de 14/08/2026
Resultado das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatura às cotas étnico-raciais), Comissão de Entrevista Complementar (no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência- PcD)	Datas a serem divulgadas posteriormente no site do PPGEduc
Interposição de Recursos contra o resultado das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatura às cotas étnico-raciais), Comissão de Entrevista Complementar (no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência- PcD)	Datas a serem divulgadas posteriormente no site do PPGEduc

Resultado da interposição de Recursos contra o resultado das entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatura às cotas étnico-raciais), Comissão de Entrevista Complementar (no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência- PcD)	Datas a serem divulgadas posteriormente no site do PPGEduc
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo de Bolsas	Até 01/09/2026
Convocações para cadastro de bolsas disponíveis	A partir de 01/09/2026

ATENÇÃO: Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no site <https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/PPGEduc>, conforme o cronograma acima.

3. DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1. As candidaturas deverão ser submetidas **no período de 20/07/2026 a 29/07/2026**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRJ), que deverá ser acessado pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufrj.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
- 3.2. Será permitida a inscrição no processo seletivo em uma das seguintes modalidades:
 - 3.2.1. Ampla Concorrência; ou
 - 3.2.2. Reserva de Bolsas decorrente da Política de Ações Afirmativas da UFRJ, hipótese em que o(a) candidato(a) concorrerá **simultaneamente** às bolsas reservadas e às bolsas destinadas à Ampla Concorrência, nos termos deste Edital.
 - 3.2.2.1. O(A) candidato(a) que optar pela modalidade prevista no subitem 3.2.2 deverá se inscrever em apenas uma categoria de reserva de bolsa, ainda que pertença a mais de um grupo contemplado pela Política de Ações Afirmativas da UFRJ. As categorias de reserva de bolsas são:
 - a) Pretos, Pardos e Indígenas;
 - b) Quilombolas;
 - c) Refugiados;
 - d) Transexuais e Travestis;
 - e) Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.3. Os(as) candidatos(as) às cotas serão entrevistados por Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatura às cotas étnico-raciais), Comissão de Entrevista Complementar (no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais) ou por Comissão Multiprofissional (no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência- PcD), no período estabelecido no cronograma deste Edital.
 - 3.3.1. O(a) candidato(a) à cota da Política de Ações Afirmativas da UFRJ que já tiver seu pedido validado pela comissão da UFRJ responsável pela verificação do respectivo pleito, seja em processo seletivo para ingresso como aluno(a) regular da graduação ou da pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ, seja em processo seletivo de bolsas do PPGEduc realizado anteriormente, não precisará ser entrevistado(a) novamente. No entanto, para fins de comprovação, deverá apresentar documento oficial emitido pela respectiva comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação do pedido.
 - 3.3.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) em cota reservada pela Política de Ações Afirmativas da UFRJ cujo pedido seja indeferido pela comissão responsável pela verificação do respectivo pleito não poderá concorrer às bolsas reservadas, passando a concorrer somente às bolsas destinadas à ampla concorrência.
- 3.4. Será ofertado um total estimado de 17 (dezessete) bolsas, podendo esse quantitativo ser ampliado

ou reduzido a critério das agências ou programas de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ, UFRRJ, entre outras). No entanto, considerando essa estimativa, e utilizando-se como parâmetro o disposto na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, e na Deliberação CEPE nº 556/2023 da UFRRJ, de 03 de outubro de 2023, serão reservadas bolsas à Política de Ações Afirmativas, nos seguintes termos:

3.4.1. 03 (três) bolsas serão destinadas ao sistema de cotas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, observado o percentual de 20% do total de bolsas efetivamente concedidas e a regra de arredondamento prevista no item 3.5.

3.4.2. 01 (uma) bolsa será destinada ao sistema de cotas para candidatos(as) quilombolas, observado o percentual de 5% do total de bolsas efetivamente concedidas e a regra de arredondamento prevista no item 3.5.

3.4.3. 01 (uma) bolsa será destinada ao sistema de cotas para refugiados(as), observado o percentual de 5% do total de bolsas efetivamente concedidas e a regra de arredondamento prevista no item 3.5.

3.4.4. 01 (uma) bolsa será destinada ao sistema de cotas para pessoas travestis e transexuais, observado o percentual de 5% do total de bolsas efetivamente concedidas e a regra de arredondamento prevista no item 3.5.

3.4.5. 01 (uma) bolsa será destinada ao sistema de cotas para pessoas com deficiência (PcD), observado o percentual de 5% do total de bolsas efetivamente concedidas e a regra de arredondamento prevista no item 3.5.

3.5. O PPGEduc não possui ingerência sobre o número exato de bolsas a ser disponibilizado pelas agências ou programas de fomento. Por esse motivo, não é possível estabelecer com precisão o quantitativo de bolsas que será disponibilizado durante a vigência deste Edital. Assim, considerando o quantitativo efetivamente concedido, para fins de aplicação dos percentuais estabelecidos no item 3.4, haverá arredondamento para o número inteiro superior sempre que o resultado da aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5.

3.6. Na impossibilidade de aplicação da reserva de bolsas destinadas às cotas da Política de Ações Afirmativas da UFRRJ, por ausência de candidato(a), as mesmas serão realocadas para a ampla concorrência.

3.7. Os(As) candidatos(as) às cotas da Política de Ações Afirmativas da UFRRJ, previstas neste Edital, concorrerão, simultaneamente, às bolsas reservadas às ações afirmativas e às bolsas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.8. As bolsas concedidas a candidatos(as) cotistas por meio da ampla concorrência não serão computadas para o preenchimento do quantitativo de bolsas reservado à Política de Ações Afirmativas prevista neste Edital.

3.9. Para a inscrição da candidatura, o(a) candidato(a) deverá estar inserido em um dos Grupos relacionados abaixo, encaminhando os respectivos documentos referentes ao Grupo ao qual pertence:

Enquadramento nos Grupos	Documentos necessários para a inscrição
Grupo I – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc nos anos de 2023, 2024 e 2025	

considerando:

Não ter vínculo empregatício.

Grupo II – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc no ano de 2026, considerando:

Não ter vínculo empregatício.

- 1) Formulário de inscrição da candidatura para bolsa de doutorado, devidamente preenchido e assinado via Gov.br (Anexo I deste Edital);
- 2) Declaração de não vínculo empregatício, devidamente preenchida e assinada via Gov.br (Anexo II deste Edital);
- 3) Extrato CNIS do(a) discente e de todos(as) os(as) membros maiores de idade que residem com o(a) referido(a), emitido(s) a partir de 1º de julho de 2026.
- 4) Último comprovante de declaração de imposto de renda ou declaração de isenção devidamente preenchida e assinada via Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
- 5) Currículo Lattes atualizado a partir de 1º de julho de 2026, apresentado conforme orientações disponíveis no Anexo IV deste Edital;
- 6) Barema de Pontuação dos Parâmetros de Avaliação (Anexo V deste Edital) devidamente preenchido;
- 7) Histórico escolar emitido a partir de 1º de julho de 2026, por meio do Portal do Discente no SIGAA (aba Ensino – Emitir Histórico).
- 8) No caso de candidatura às cotas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos correspondentes ao seu grupo identitário, conforme as orientações abaixo:

Pretos(as) e Pardos(as):

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Indígenas:

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela

referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

- II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, com indicação de contatos e endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares; **ou** Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Quilombolas:

- I) Declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios métodos de verificação étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças) – Anexo VII deste Edital;
- II) Documento de certidão da sua comunidade, emitido pela Fundação Cultural Palmares, assegurando a este grupo o direito à autodefinição preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Refugiados:

- I) Certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; **ou** condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento similar emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; **ou** condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Transexuais ou Travestis:

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VIII deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Entrevista

	Complementar da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração. Pessoa com deficiência (PcD): I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo IX deste Edital); ou, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão Multiprofissional da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração. II) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) no desempenho de atividades; III) Candidatos(as) com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações; IV) Candidatos (as) com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.
Grupo III – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc nos anos de 2023, 2024 e 2025, considerando: Ter vínculo empregatício sem estabilidade no serviço público ou vinculado em contexto privado de atuação profissional, com carga horária de até 20h semanais de exercício profissional na área da Educação.	1) Formulário de inscrição da candidatura para bolsa de doutorado, devidamente preenchido e assinado via Gov.br (Anexo I deste Edital); 2) Cópia de documento comprobatório para cada vínculo trabalhista e/ou atividades remuneradas de quaisquer tipos que o(a) discente tiver, tais como: Cópia de Carteira de Trabalho Assinada, Contrato de Trabalho com instituição pagadora, Declaração de vínculo efetivo emitido por órgão público, entre outros; 3) Comprovante de contracheque do último mês de recebimento de provento; 4) Declaração institucional que comprove o exercício profissional na área da Educação, com carga horária semanal de, no máximo, 20 horas. Alternativamente, o(a) candidato(a) que estiver em atividade profissional na área da Educação, com carga horária de até 20 horas semanais em decorrência de afastamento, poderá apresentar comprovante que informe
Grupo IV – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc no ano de 2026, considerando: Ter vínculo empregatício sem estabilidade no serviço público ou vinculado em contexto privado de atuação profissional, com carga horária de até 20h semanais de exercício profissional na área da Educação.	

se o afastamento é integral ou parcial (com a respectiva carga horária reduzida) e se ocorre com ou sem remuneração;

5) Extrato CNIS do(a) discente e de todos(as) os(as) membros maiores de idade que residem com o(a) referido(a), emitido(s) a partir de 1º de julho de 2026;

6) Último comprovante de declaração de imposto de renda ou declaração de isenção devidamente preenchida e assinada via Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

7) Currículo Lattes atualizado a partir de 1º de julho de 2026, apresentado conforme orientações disponíveis no Anexo IV deste Edital;

8) Barema de Pontuação dos Parâmetros de Avaliação (Anexo V deste Edital) devidamente preenchido;

9) Histórico escolar emitido a partir de 1º de julho de 2026, por meio do Portal do Discente no SIGAA (aba Ensino – Emitir Histórico).

10) No caso de candidatura às cotas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos correspondentes ao seu grupo identitário, conforme as orientações abaixo:

Pretos(as) e Pardos(as):

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Indígenas:

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.
- II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, com indicação de contatos e endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares; **ou**

Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Quilombolas:

- I) Declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios métodos de verificação étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças) – Anexo VII deste Edital;
- II) Documento de certidão da sua comunidade, emitido pela Fundação Cultural Palmares, assegurando a este grupo o direito à autodefinição preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Refugiados:

- I) Certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; **ou** condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento similar emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; **ou** condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Transexuais ou Travestis:

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VIII deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Entrevista Complementar da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Pessoa com deficiência (PcD):

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo IX deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela

	Comissão Multiprofissional da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração. II) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) no desempenho de atividades; III) Candidatos(as) com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações; IV) Candidatos (as) com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.
Grupo V – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc nos anos de 2023, 2024 e 2025, considerando: Ter vínculo empregatício permanente no serviço público, com carga horária de até 20h semanais de exercício profissional na área da Educação.	1) Formulário de inscrição da candidatura para bolsa de doutorado, devidamente preenchido e assinado via Gov.br (Anexo I deste Edital); 2) Cópia de documento comprobatório para cada vínculo trabalhista e/ou atividades remuneradas de quaisquer tipos que o(a) discente tiver, tais como: Cópia de Carteira de Trabalho Assinada, Contrato de Trabalho com instituição pagadora, Declaração de vínculo efetivo emitido por órgão público, entre outros; 3) Comprovante de contracheque do último mês de recebimento de provento; 4) Declaração institucional que comprove o exercício profissional na área da Educação, com carga horária semanal de, no máximo, 20 horas. Alternativamente, o(a) candidato(a) que estiver em atividade profissional na área da Educação, com carga horária de até 20 horas semanais em decorrência de afastamento, poderá apresentar comprovante que informe se o afastamento é integral ou parcial (com a respectiva carga horária reduzida) e se ocorre com ou sem remuneração; 5) Extrato CNIS do(a) discente e de todos(as) os(as) membros maiores de idade que residem com o(a) referido(a), emitido(s) a partir de 1º de julho de 2026. 6) Último comprovante de declaração de imposto de renda ou declaração de isenção devidamente preenchida e assinada via Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;
Grupo VI – Grupo para discentes que ingressaram no PPGEduc no ano de 2026, considerando: Ter vínculo empregatício permanente no serviço público, com carga horária de até 20h semanais de exercício profissional na área da Educação.	

- 7) Currículo Lattes atualizado a partir de 1º de julho de 2026, apresentado conforme orientações disponíveis no Anexo IV deste Edital;
- 8) Barema de Pontuação dos Parâmetros de Avaliação (Anexo V deste Edital) devidamente preenchido;
- 9) Histórico escolar emitido a partir de 1º de julho de 2026, por meio do Portal do Discente no SIGAA (aba Ensino – Emitir Histórico).
- 10) No caso de candidatura às cotas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos correspondentes ao seu grupo identitário, conforme as orientações abaixo:

Pretos(as) e Pardos(as):

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Indígenas:

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.
- II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, com indicação de contatos e endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares; **ou** Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Quilombolas:

- I) Declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios métodos de verificação étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório,

declaração assinada por lideranças) – Anexo VII deste Edital;

- II) Documento de certidão da sua comunidade, emitido pela Fundação Cultural Palmares, assegurando a este grupo o direito à autodefinição preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Refugiados:

- I) Certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; **ou** condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento similar emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; **ou** condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Transexuais ou Travestis:

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VIII deste Edital); ou, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Entrevista Complementar da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Pessoa com deficiência (PcD):

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo IX deste Edital); ou, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão Multiprofissional da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.
- II) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) no desempenho de atividades;
- III) Candidatos(as) com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria realizado nos

	últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações; IV) Candidatos (as) com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.
Grupo VII – Discentes que não se enquadram nos Grupos acima.	1) Formulário de inscrição da candidatura para bolsa de doutorado, devidamente preenchido e assinado via Gov.br (Anexo I deste Edital); 2) Cópia de documento comprobatório para cada vínculo trabalhista e/ou atividades remuneradas de quaisquer tipos que o(a) discente tiver, tais como: Cópia de Carteira de Trabalho Assinada, Contrato de Trabalho com instituição pagadora, Declaração de vínculo efetivo emitido por órgão público, entre outros; 3) Comprovante de contracheque do último mês de recebimento de provento; 4) Extrato CNIS do(a) discente e de todos(as) os(as) membros maiores de idade que residem com o(a) referido(a), emitido(s) a partir de 1º de julho de 2026; 5) Último comprovante de declaração de imposto de renda ou declaração de isenção devidamente preenchida e assinada via Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital; 6) Currículo Lattes atualizado a partir de 1º de julho de 2026, apresentado conforme orientações disponíveis no Anexo IV deste Edital; 7) Barema de Pontuação dos Parâmetros de Avaliação (Anexo V deste Edital) devidamente preenchido; 8) Histórico escolar emitido a partir de 1º de julho de 2026, por meio do Portal do Discente no SIGAA (aba Ensino – Emitir Histórico). 9) No caso de candidatura às cotas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos correspondentes ao seu grupo identitário, conforme as orientações abaixo: Pretos(as) e Pardos(as): I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); ou, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da

autodeclaração.

Indígenas:

- I) Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VI deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.
- II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, com indicação de contatos e endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares; **ou** Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Quilombolas:

- I) Declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios métodos de verificação étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças) – Anexo VII deste Edital;
- II) Documento de certidão da sua comunidade, emitido pela Fundação Cultural Palmares, assegurando a este grupo o direito à autodefinição preconizado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Refugiados:

- I) Certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare; **ou** condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento similar emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97; **ou** condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida

humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Transexuais ou Travestis:

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo VIII deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão de Entrevista Complementar da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.

Pessoa com deficiência (PcD):

- I) Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada via Gov.br. (Anexo IX deste Edital); **ou**, caso já tenha autodeclaração validada pela Comissão Multiprofissional da UFRRJ, observado o disposto no subitem 3.3.1 deste Edital, deverá apresentar documento oficial emitido pela referida comissão, como lista de resultado ou declaração, que ateste a validação da autodeclaração.
- II) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) no desempenho de atividades;
- III) Candidatos(as) com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações;
- IV) Candidatos (as) com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.

3.10. As inscrições deverão observar as disposições estabelecidas neste Edital e poderão ser realizadas até as 23h59 do dia 29 de julho de 2026, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRRJ), que deverá ser acessado pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufrrj.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

3.11. A Comissão de Bolsas não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, portanto, que os(as) candidatos(as) realizem sua inscrição com antecedência.

3.12. Para a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender, obrigatoriamente, aos critérios abaixo:

3.12.1. Estar com matrícula ativa no PPGEduc até a data limite da inscrição de candidatura,

- excetuando-se os(as) alunos(as) especiais nos termos da Deliberação 631/2023 da UFRRJ, por não se enquadrarem como alunos(as) regulares do programa de pós-graduação;
- 3.12.2. Não ter sido avaliado com conceito C (Regular), D (Insuficiente) ou E (Reprovação por média ou faltas) em disciplina cursada no PPGEduc durante o curso de doutorado;
- 3.12.3. Não estar vinculado(a) ao curso de doutorado há mais de 36 meses desde o seu ingresso;
- 3.12.4. Apresentar os documentos exigidos neste Edital.
- 3.12.4.1. Considerando que o sistema aceita apenas um arquivo por campo de envio, caso o documento exigido seja composto por mais de um arquivo, estes deverão ser reunidos em um único documento no formato PDF, para posterior anexação ao sistema.
- 3.13. Os critérios estabelecidos nos subitens 3.12.1, 3.12.2 e 3.12.3 constituem pré-requisitos para a candidatura neste processo seletivo, sendo invalidada a inscrição que estiver em desacordo com os referidos subitens.
- 3.14. A avaliação das candidaturas submetidas será realizada pela comissão de bolsas regularmente instituída pelo Colegiado do PPGEduc e compreenderá as seguintes etapas:
- I- Homologação das Inscrições de Candidaturas (Eliminatória e Habilitatória);
 - II- Análise Documental e Classificação dos(as) Candidatos(as), compreendendo os seguintes aspectos: grupo de enquadramento; antiguidade; renda familiar per capita; currículo lattes (produção intelectual e produção técnica) e o rodízio entre as linhas de pesquisa do Programa.
- 3.15. Havendo pendência documental e/ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, durante a fase recursal da etapa de homologação das inscrições, os documentos e/ou esclarecimentos necessários, solicitados pela Comissão de Bolsas.
- 3.15.1. Na análise, a Comissão de Bolsas poderá:
- I) Deferir o recurso, caso considere que os esclarecimentos e/ou documentos solicitados foram devidamente apresentados, permanecendo o(a) candidato(a) no grupo de enquadramento previsto neste Edital, para o qual pleiteou inscrição; ou
 - II) Deferir o recurso e remanejar o(a) candidato(a) para outro grupo de enquadramento, caso entenda que os esclarecimentos e/ou documentos apresentados não justificam sua permanência no grupo para o qual pleiteou inscrição, mas permitam seu enquadramento em outro grupo previsto neste Edital; ou
 - III) Indeferir o recurso e eliminar o(a) candidato(a) do processo seletivo, caso entenda que os esclarecimentos e/ou documentos exigidos não foram devidamente apresentados, inviabilizando a permanência do(a) candidato(a) no certame.
- 3.16. Havendo recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, estes deverão, obrigatoriamente, ser interpostos pelos(as) candidatos(as) por meio do SIGAA, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital e de acordo com as orientações que serão disponibilizadas pela Comissão de Bolsas do PPGEduc.
- 3.17. Da decisão proferida pela Comissão de Bolsas após a análise do recurso, não caberá pedido de revisão.
- 3.18. No que se refere ao resultado das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de candidatura às cotas étnico-raciais; pela Comissão de

Entrevista Complementar, no caso de candidatura às cotas para travestis e transexuais; ou pela Comissão Multiprofissional, no caso de candidatura às cotas para pessoas com deficiência (PcD), os recursos deverão ser interpostos conforme orientações a serem disponibilizadas pelas respectivas comissões.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) observará, simultaneamente, os seguintes aspectos, nos termos deste Edital:
 - 4.1.1. A ordem sequencial dos grupos de enquadramento previstos no item 3.9 deste Edital, iniciando-se pelo Grupo I e seguindo até o Grupo VII;
 - 4.1.2. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) através do barema de pontuação, observados, quando necessário, os critérios de desempate previstos neste Edital; e
 - 4.1.3. O rodízio entre as linhas de pesquisa previsto neste Edital.
- 4.2. Os critérios de desempate, para fins de classificação nos grupos de enquadramento, em casos de mesma pontuação entre os(as) candidatos(as), seguirão a ordem abaixo:
 - 4.2.1. Ser mãe de filho(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou responsável legal por dependente;
 - 4.2.2. Maior idade;
 - 4.2.3. Caso persista o empate, será considerada a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) na avaliação da produção intelectual obtida neste processo seletivo.
- 4.3. O rodízio entre as linhas de pesquisa será aplicado separadamente em cada grupo de enquadramento, sendo iniciado a partir da linha de pesquisa do(a) melhor classificado(a) naquele grupo, considerando a sequência abaixo:
 - a) se o(a) candidato(a) melhor classificado(a) no grupo for da Linha de Pesquisa 1, o rodízio será: Linha 1 – Linha 2 – Linha 3;
 - b) se o(a) candidato(a) melhor classificado(a) no grupo for da Linha de Pesquisa 2, o rodízio será: Linha 2 – Linha 3 – Linha 1;
 - c) se o(a) candidato(a) melhor classificado(a) no grupo for da Linha de Pesquisa 3, o rodízio será: Linha 3 – Linha 1 – Linha 2.
- 4.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) determinará a ordem de concessão das cotas de bolsas disponíveis durante a vigência deste Edital, observadas as reservas destinadas à Política de Ações Afirmativas.

5. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O resultado final deste processo seletivo constará de lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), com indicação daqueles(as) que concorrem simultaneamente às bolsas destinadas à Política de Ações Afirmativas da UFRRJ e às bolsas destinadas à ampla concorrência.
- 5.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado na página eletrônica do PPGEduc, disponível através do link <https://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/PPGEduc>, no prazo previsto no cronograma deste Edital, após homologação pelo Colegiado Pleno ou Executivo deste Programa.

6. DA CONVOCAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. As candidaturas serão convocadas em observância ao disposto neste Edital e às normas estabelecidas pelas agências de fomento e pela UFRRJ.
- 6.2. Para a implementação das bolsas disponíveis, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) melhor

classificados(as) neste certame, respeitando-se os grupos de enquadramento, o rodízio entre as linhas de pesquisa dentro desses grupos e a reserva destinada às cotas da Política de Ações Afirmativas, mencionada no item 3.4 deste Edital.

- 6.3. As bolsas obtidas por candidatos(as) cotistas por meio da ampla concorrência não serão contabilizadas para o preenchimento do número de bolsas reservado à Política de Ações Afirmativas prevista neste Edital.
- 6.4. Na chamada para a implementação de bolsa destinada à ampla concorrência, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá comprovar as condições de enquadramento vinculadas à sua candidatura, nos termos do item 3.9 deste Edital.
- 6.4.1. Havendo alteração no enquadramento inicialmente declarado, caberá à Comissão de Bolsas, em decisão fundamentada, autorizar ou não a concessão da bolsa, observando a ordem de prioridade estabelecida entre os grupos de enquadramento previstos no item 3.9 deste Edital e a classificação final dos(as) candidatos(as) estabelecida neste processo seletivo. Não havendo a implementação da bolsa, caberá à Coordenação do PPGEduc convocar o(a) próximo(a) candidato(a) melhor classificado(a), observada a mesma linha de pesquisa, quando cabível, à qual a bolsa foi destinada.
- 6.5. Na chamada para a implementação de bolsa destinada à cota da Política de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) cotista classificado(a) deverá comprovar as condições de enquadramento vinculadas à sua candidatura, nos termos do item 3.9 deste Edital.
- 6.5.1. Havendo alteração no enquadramento inicialmente declarado, caberá à Comissão de Bolsas, em decisão fundamentada, autorizar ou não a concessão da bolsa, observando a ordem de prioridade estabelecida entre os grupos de enquadramento previstos no item 3.9 deste Edital, a respectiva modalidade de reserva da Política de Ações Afirmativas e a classificação final dos(as) candidatos(as) estabelecida neste processo seletivo. Não havendo a implementação da bolsa, caberá à Coordenação do PPGEduc convocar o(a) próximo(a) candidato(a) cotista melhor classificado(a) do mesmo grupo identitário ao qual a bolsa foi destinada: preto(a), pardo(a) ou indígena; quilombola; refugiado(a); transexual ou travesti; ou pessoa com deficiência — PcD.
- 6.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo de bolsas disponíveis no PPGEduc comporão lista de reserva e poderão, a qualquer momento, ser convocados(as) para a implementação de bolsa em decorrência de cancelamento de bolsas atribuídas ou da obtenção de novas bolsas pelo Programa de Pós-Graduação junto às agências de fomento, à UFRRJ ou a outros programas de fomento.
- 6.7. Não será concedida bolsa em período de prorrogação de curso, sendo a concessão admitida somente dentro do prazo regulamentar, até o 48º mês de curso, ressalvado o disposto na Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, e na Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. **O(a) discente contemplado(a) com a bolsa se obriga a:**
- 7.1.1. Não ser avaliado com conceito C (Regular), D (Insuficiente) ou E (Reprovação por média ou faltas) em nenhuma disciplina cursada no PPGEduc durante a vigência da bolsa;
- 7.1.2. Manter o *Currículo Lattes* atualizado;
- 7.1.3. Participar das atividades regulares do PPGEduc, incluindo aula(s) magna(s), seminário(s) de egressos ou outro(s) evento(s) promovido(s) pelo Programa, quando solicitado pela Coordenação do PPGEduc;
- 7.1.4. Participar anualmente, de, no mínimo, dois eventos externos de natureza científica,

acadêmica ou profissional na área da Educação, em formato presencial ou remoto, com apresentação de trabalho e respectiva publicação nos anais do evento;

- 7.1.5. Submeter, individualmente ou em coautoria, ao menos um artigo decorrente da pesquisa de doutorado a periódico científico ou capítulo de livro, podendo a submissão ou publicação ser anterior à concessão da bolsa ou ocorrer durante sua vigência. Caso a publicação seja aceita para revista científica ou capítulo de livro, o (a) discente bolsista deve fazer menção à agência de fomento que financia a pesquisa.
- 7.1.6. Ter realizado o exame de qualificação até a data da convocação para a assunção da bolsa, ou realizá-lo dentro do prazo regulamentar para a qualificação, até o 28º mês de curso, caso ainda esteja dentro desse prazo, salvo motivo de doença grave e afastamentos previstos na Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024.
- 7.1.7. Comprometer-se a realizar a defesa da tese dentro do prazo regulamentar do curso, até o 48º mês;
- 7.1.8. Realizar o estágio de docência por, no mínimo, 2 (dois) semestres, devendo apresentar, quando solicitado pela Comissão de Bolsas, os períodos letivos previstos para sua realização, ressalvado o disposto no § 5º do art.3º da Deliberação de Estágio da UFRRJ nº 41/2020;
- 7.1.9. Apresentar relatório de cumprimento das obrigações e outros documentos necessários sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas, mediante prazo previamente estabelecido pela Comissão;
- 7.1.10. Atender aos critérios previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e suas alterações, que regulamentam, respectivamente, a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) e o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, quando a bolsa for proveniente dessa modalidade e agência de fomento. No caso de bolsas provenientes de outras agências ou programas de fomento, deverão ser observadas as regras específicas previstas em normativas próprias.

7.2. A Comissão de Bolsas instituída pelo PPGEduc fará o acompanhamento do cumprimento das obrigações mencionadas acima.

7.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta seção será analisado pela Comissão de Bolsas do PPGEduc, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em advertência ou, conforme a gravidade da situação, em cancelamento da bolsa, observadas as disposições deste Edital e as normas da agência financiadora, sendo o cancelamento condicionado à aprovação pelo Colegiado do PPGEduc.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA E CANCELAMENTO

8.1. A bolsa será concedida por até 12 meses, podendo ser renovada, observado o limite máximo de 48 meses, desde que sejam cumpridas as regras estabelecidas neste Edital, bem como as regras estabelecidas pela agência de fomento.

8.2. Não será concedida bolsa em período de prorrogação de curso, sendo concedida somente dentro do prazo regulamentar (até o 48º mês de curso), ressalvado o disposto na Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, e na Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026.

8.3. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do PPGEduc em qualquer momento de sua vigência em razão de deliberação da agência de fomento, pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte,

seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEduc, devidamente justificada, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a apresentação da candidatura;
- 10.2. O PPGEduc não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Orientamos aos candidatos(as) que realizem a inscrição com antecedência;
- 10.3. Reserva-se ao Colegiado do PPGEduc o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Seropédica, 22 de junho de 2026.
Coordenação do PPGEduc/UFRRJ

ANEXO I FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A BOLSA DE DOUTORADO

Eu, _____, matrícula nº _____, aluno(a) do curso de Doutorado em Educação deste Programa de Pós-Graduação, na Linha de Pesquisa _____, sob orientação do(a) Prof.(a) _____, venho manifestar meu interesse em obter bolsa de demanda social da CAPES, bolsa do CNPq ou bolsa de outros órgãos de fomento.

Nesta oportunidade, informo que tenho plenas condições de dedicar-me satisfatoriamente às atividades concernentes ao curso em que estou matriculado(a) durante o período de vigência da bolsa e que me enquadró na seguinte condição:

- | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| ☐ Grupo I | ☐ Grupo IV | |
| ☐ Grupo II | ☐ Grupo V | ☐ Grupo VII |
| ☐ Grupo III | ☐ Grupo VI | |

Para possível contato, segue abaixo:

E-mail _____ Celular: () _____ - _____

Composição do núcleo familiar

Considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham despesas e rendimentos, ainda que não possuam vínculo de parentesco.

Nome completo do(a) candidato(a)	Idade	Valor da renda bruta mensal (caso possua)

Nome completo do membro do núcleo familiar	Idade	Tipo de parentesco ou relação com o(a) candidato(a)	Possui renda?	Valor da renda bruta mensal, se maior de 18 anos e possuir rendimento
			☐ sim ☐ não	
			☐ sim ☐ não	
			☐ sim ☐ não	
			☐ sim ☐ não	

Valor total da renda bruta familiar:	R\$
--------------------------------------	-----

Para fins de apuração da renda familiar per capita, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a composição do núcleo familiar que reside no mesmo domicílio do(a) candidato(a), incluindo todos os seus integrantes, independentemente de idade ou de percepção de renda;
- a renda bruta mensal de cada integrante maior de 18 anos que possua rendimentos; e
- o valor total da renda bruta familiar mensal, entendida como a soma dos rendimentos recebidos por seus integrantes antes de quaisquer descontos obrigatórios ou facultativos.

A renda familiar per capita será calculada mediante a divisão da renda bruta familiar mensal pelo número total de integrantes do núcleo familiar declarado, responsabilizando-se o(a) candidato(a) pela veracidade das informações prestadas.

Atenciosamente,

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF/Passaporte nº _____, declaro,
para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública, nas esferas
Federal, Estadual ou Municipal, ou com empresa da iniciativa privada.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, ____/____/____

Assinatura Eletrônica Via Gov.br

ANEXO III

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) 2026, referente ao ano-calendário de 2025, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Eletrônica Via Gov.br

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1.1. O Currículo Lattes deverá ser emitido em *modelo personalizado*, no formato **PDF**, contendo as informações sobre: **Produção intelectual** e **Trabalhos técnicos** desde o ano de 2021 até a data limite da inscrição da candidatura.

1.2. O Currículo Lattes deverá estar atualizado a partir de 1º de julho do ano de 2026;

1.3. Ressalta-se que outros modelos de currículo não serão analisados pela Comissão;

1.4. Para obter o currículo com a configuração exigida neste Edital, acesse a área de atualização de seu Currículo Lattes e clique em “gerar página para impressão”. Ao abrir a janela com as opções de impressão, marque apenas os itens relacionados a produção intelectual e trabalhos técnicos, mantendo a opção de currículo <*personalizado*>; estilo <*sem cores ou elementos gráficos*>; Idioma <*português*>; Padrão de referência <*ABNT*>; Indexador deixar campos *desmarcados*; Período de atuação profissional <*Desde o ano de 2021*>; Produção <*Utilizar citação bibliográfica informada*>; Período da produção <*Desde o ano de 2021*>. Na sequência, clique em “confirmar” para gerar a página do currículo. Na página gerada, clique em imprimir e escolha a opção salvar em PDF;

1.5. Os comprovantes das produções apresentadas no Currículo Lattes deverão ser reunidos em um único arquivo em formato PDF para ser inserido no campo da ficha de inscrição indicado para a apresentação do documento.

ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

ANTIGUIDADE – DOUTORADO DO PPGEduc

ANO DE INGRESSO NO DOUTORADO DO PPGEDUC	Pontuação atribuída neste Edital	Campo a ser preenchido pela Comissão de Bolsas Pontuação concedida com base no ano de ingresso do(a) aluno(a)
Entrada no Programa no ano de 2023	100 pts	
Entrada no Programa no ano de 2024	60 pts	
Entrada no Programa no ano de 2025	30 pts	
Entrada no Programa no ano de 2026	10 pts	

CONDIÇÕES DE RENDA FAMILIAR DO(A) CANDIDATO(A)

PARÂMETRO PER CAPITA DE RENDA	Pontuação atribuída neste Edital	Campo a ser preenchido pela Comissão de Bolsas Pontuação concedida pela Comissão de Bolsas com base nas informações prestadas no Anexo I deste Edital.
Renda familiar per capita até 1 salário mínimo	30 pts	
Renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo	25 pts	
Renda familiar per capita até 2 salários mínimos	20 pts	
Renda familiar per capita até 2,5 salários mínimos	15 pts	
Renda familiar per capita até 3 salários mínimos	10 pts	
Renda familiar per capita acima de 3 salários mínimos	5 pts	

CURRÍCULO LATTES

PRODUÇÃO INTELLECTUAL (desde 2021) – Até 55 pontos	Pontuação atribuída neste Edital para cada produção indicada abaixo	O(a) candidato(a) deverá indicar a(s) página(s) do arquivo apresentado que contém o comprovante da produção pleiteada	Pontuação pleiteada pelo(a) candidato(a)	Pontuação concedida pela Comissão de Bolsas
Artigos A1 e A2 publicados em periódicos na área de Educação ou afins	08 pts por artigo			
Artigos A3 e A4 publicados em periódicos na área de Educação ou afins	06 pts por artigo			
Artigos B1 e B2 publicados em periódicos na área de Educação ou afins	05 pts por artigo			
Artigos B3 e B4 publicados em periódicos na área de Educação ou afins	04 pts por artigo			
Artigos B5 publicados em periódicos na área de	02 pts por artigo			

Educação ou afins				
Artigos publicados em periódico de outras áreas, independentemente do Qualis	01 pt por artigo			
Livros na área de Educação ou afins c/ ISBN na condição de autor	07 pts por livro			
Livros na área de Educação ou afins c/ ISBN na condição de organizador	06 pts por livro			
Capítulos de Livros na área de Educação ou afins c/ ISBN (no máximo 2 capítulos numa mesma obra)	02 pts por capítulo observado o máximo de 2 capítulos por obra			
Livros ou Capítulos de Livros em outras áreas c/ ISBN (no máximo 2 desses itens)	No máximo 2 desses itens com 02 pts cada			
Trabalhos completos em anais de eventos na área de Educação ou afins	02 pts por trabalho completo			
Resumos publicados em anais de eventos na área de Educação ou afins	01 pt por resumo			
Apresentação de trabalhos em eventos da área da Educação ou afins (no máximo 5 apresentações)	01 pt por apresentação			

ATENÇÃO

Para fins de comprovação, (o) candidato(a) deverá apresentar:

- (1) a primeira página de cada artigo com identificação de autores e ISSN;*
- (2) em caso de livros/capítulos: cópias da capa e contracapa constando ficha catalográfica, ISBN da publicação e sumário constando a publicação;*
- (3) Em caso de publicação em evento: a primeira página do trabalho c/ logo do evento;*
- (4) Em caso de apresentação de trabalho: certificado de apresentação.*

Para cada produção pleiteada, é obrigatória a indicação, pelo(a) candidato(a), em campo específico no barema acima, do número da página do arquivo em que consta o respectivo comprovante. Não havendo a indicação da página, a produção pleiteada não será analisada pela Comissão de Bolsas.

PRODUÇÃO TÉCNICA (desde 2021) – Até 35 pontos	Pontuação atribuída neste Edital para cada produção indicada abaixo	O(a) candidato(a) deverá indicar a página do arquivo apresentado que contém o comprovante da produção pleiteada	Pontuação pleiteada pelo(a) candidato(a)	Pontuação concedida pela Comissão de Bolsas
Assessoria e/ou consultoria em atividades típicas da área da Educação	05 pts por assessoria/consultoria			
Produtos Tecnológicos para o ensino	05 pts por produto			
Participação em comitê científico e editorial	05 pts por participação			
Participação como parecerista de periódico	02 pts por parecer emitido			
Participação em equipes de projeto de formação (PIBID, monitoria, EAD),	03 pts por participação			

de pesquisa e/ou de extensão (projeto de pesquisa e/ou extensão financiados, Bolsa de pesquisa/Extensão, IC, outros)				
Participação em organização de eventos formativos da área da Educação com no mínimo 10h	03 pts por evento			
Ministração de cursos ou ações de formação (mínimo 20 horas).	03 pts por curso ou ação de formação			
Ministração de Palestras (no máximo 2 por semestre)	01 pt por palestra			
Participação em bancas de conclusão de curso de graduação.	01 pt por banca			

ATENÇÃO

Para fins de comprovação, (o) candidato(a) deverá apresentar:

- (1) Em todos os itens de produção técnica se faz necessária comprovação por meio do/a certificado/declaração da instituição promotora/contratante/banca de conclusão de curso de graduação.*

Para cada produção pleiteada, é obrigatória a indicação, pelo(a) candidato(a), em campo específico no barema acima, do número da página do arquivo em que consta o respectivo comprovante. Não havendo a indicação da página, a produção pleiteada não será analisada pela Comissão de Bolsas.

ATENÇÃO: Cabe ressaltar que a indicação da pontuação acima pelo(a) candidato(a) é meramente sugestiva, cabendo à Comissão de Bolsas do PPGEduc, responsável pela análise da candidatura, definir a pontuação a ser concedida, observando-se as pontuações atribuídas para cada item do barema e os limites de pontuação previstos neste Edital.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidaturas às cotas étnico-raciais - pretos/as, pardos/as e indígenas)

FOTO

Colorida, em fundo
branco e com as
seguintes dimensões: 5
cm de largura e 7 cm
de altura (5x7, tipo
passaporte).

Eu, _____ CPF nº _____, declaro-me:

☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena: _____,
(Informar comunidade indígena)

Opto por concorrer às cotas étnico-raciais no Processo Seletivo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (Edital nº 05/2026) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração (descreva quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena - Preenchimento obrigatório):

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) via Gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidaturas às cotas destinadas a quilombolas)

Nós, _____ abaixo assinados e identificados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, no Estado _____, CEP: _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

ANEXO VIII

**DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTIS E
TRANSEXUAIS)**

(Obrigatório para candidaturas às cotas destinadas a travestis e transexuais)

Eu, _____ (NOME SOCIAL)

ou (NOME DE REGISTRO), CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Edital nº 05/2026), declaro minha identidade travesti/transsexual.

Declaro, ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito(a) ao cancelamento da bolsa e às penalidades previstas em lei. Assim, solicito minha inserção na condição de candidato(a) à cota.

Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como pessoa transexual ou travesti – (Preenchimento obrigatório):

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) via Gov.br

ANEXO IX

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidaturas às cotas destinadas a Pessoa com Deficiência - PcD)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Edital nº 05/2026), que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Deliberação CEPE Nº 556/2023 da UFRRJ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência.

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) via Gov.br